DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Administrativos	2
Outros Atos	2
Licitações e Contratos	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Homologação / Adjudicação	13
Atas de registro de preço	14
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	14
Licitações e Contratos	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Administrativos

Outros Atos

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 04/2018

O presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com o Recanto Santa Rita de Cássia com a finalidade de acolher proteger e incluir socialmente os idosos concedendo condições de moradia, alimentação, saúde física e psicológica e de convivência.

O caput do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

"Art. 31: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...).

Considerando a exposição de motivos exarada pelo Departamento de Assistência Social e o Parecer Jurídico, em conformidade com o art. 31, VI da Lei 13.019/2014, torna público a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento com o Recanto Santa Rita de Cássia no valor de R$ 75.960,00 (setenta e cinco mil novecentos e sessenta reais).

Encaminhem-se os autos ao Departamento Administrativo para cumprimento das medidas previstas no § 1° artigo 32 da Lei 13.204/2015 e artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

Após, remetam-se os processos ao Departamento Jurídico para as demais providências.

Pirangi, 21 de Março de 2018.

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 05/2018

O presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirangi - APAE com a finalidade de oferecer serviços visando à reabilitação no segmento da pessoa com deficiência intelectual e ou múltipla e transtorno globais de desenvolvimento.

O caput do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

"Art. 31: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...).

Considerando a exposição de motivos exarada pelo Departamento de Assistência Social e o Parecer Jurídico, em conformidade com o art. 31, VI da Lei 13.019/2014, torna público a inexigibilidade de chamamento público para a formalização dos Termos de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirangi - APAE no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Encaminhem-se os autos ao Departamento Administrativo para cumprimento das medidas previstas no § 1° artigo 32 da Lei 13.204/2015 e artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

Após, remetam-se os processos ao Departamento Jurídico para as demais providências.

Pirangi, 21 de Março de 2018.

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Referência:- Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor Termo de Fomento

Base Legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 31 e 32, do Decreto Municipal nº. 2768/17.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- RECANTO SANTA RITA DE CÁSSIA

CNPJ:- 51.804.904/0001-00

Endereço:- Avenida 9 de Julho/Rua Benjamin Constant nº 884 - Centro

Objeto Proposto:- Acolher proteger e incluir socialmente os idosos com idade mínima de 60 anos, proporcionando aos mesmos, condições dignas de moradia, alimentação, saúde física e mental, oferecendo condições dignas de convivência.

Valor total do Repasse:- R$ 75.960,00

Período:- Exercício de 2018.

Tipo da Parceria:- Fomento.

Justificativa pela Inexigibilidade:- que a referida entidade há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única em nosso município que desenvolve a atividade proposta de oferecer atendimento integral aos idosos, bem como tratamento médico, proporcionando também que o mesmo seja socialmente útil à sociedade.

Pirangi, 21 de Março de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Referência:- Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor Termo de Fomento

Base Legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 31 e 32, do Decreto Municipal nº. 2768/17.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI APAE

CNPJ:- 05.888.076/0001-19

Endereço:- Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1797 - Centro

Objeto Proposto:- Serviços visando à habilitação e reabilitação no segmento da pessoa com deficiência intelectual e ou múltipla e transtornos globais do desenvolvimento.

Valor total do Repasse:- R$ 39.000,00

Período:- Exercício de 2018.

Tipo da Parceria:- Fomento.

Justificativa pela Inexigibilidade:- que a referida entidade há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única em nosso município que desenvolve a atividade proposta de oferecer atendimento especializado no atendimento às pessoas com deficiência intelectual e ou múltipla e transtorno globais de desenvolvimento, melhorando desta forma a convivência destes no meio comunitário e familiar.

Pirangi, 21 de Março de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

RE-RATIFICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO 02/2018

ASSINAM:

Onde se lê:Rogério Donizete Pereira - Presidente

Leia-se: Nelson Bassanetti - Presidente

Pirangi, 21 de Março de 2018.

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

UNIFAFIBE BEBEDOURO/SP

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAFIBE
Mantenedora Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista
CNPJ 57.713.281/0001-47

TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO – LEI n° 11.788/08

Pelo presente Termo de Compromisso, o órgão Município de Pirangi, inscrito no CNPJ através do nº 45.343.969/0001-01, localizado à Rua Marechal Floriano Peixoto, 579, na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Luiz Carlos de Moraes, portador do RG de nº 11.520.654-1 inscrito no CPF/MF sob o nº 005.808.248-45, ao final assinado, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado a estudante Thaís Durães de Oliveira, RG nº. 52.141.553-6, CPF Nº 420.069.338-09, residente à Benjamin Constant, 1441 CEP: 15.820-000 Bairro: Jardim Alvorada, na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, doravante denominado ESTAGIÁRIA, aluna regularmente matriculada no 4º ano (7º) período do Curso de PSICOLOGIA, do Centro Universitário UNIFAFIBE, situada à Rua Prof. Orlando França de Carvalho, nº 325, em Bebedouro, Estado de São Paulo, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

Cláusula 1ª – Este Termo de Compromisso de estágio está fundamentado na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008**,** e fica vinculado ao Termo de Convênio, celebrado entre o concedente e a instituição de ensino em data de 03/2013, da qual a estagiária é aluna.

Cláusula 2ª – Fica compromissado entre as partes que:

a) As atividades de estágio a serem cumpridas pela estagiária serão desenvolvidas uma vez por semana, com uma hora por dia.

b) A jornada de atividade de estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar da estagiária e com o horário do concedente.

c) Nos períodos de férias escolares, não haverá estágio supervisionado.

d) Este Termo de Compromisso de Estágio terá vigência de dois semestres, desde que a aluna esteja regularmente matriculada no Curso supra citado, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicado escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

UNIFAFIBE BEBEDOURO/SP
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAFIBE
Mantenedora Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista
CNPJ 57.713.281/0001-47

Cláusula 3ª – No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao concedente:
a) Proporcionar a estagiária atividade de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com sua formação profissional;
b) Proporcionar à estagiária condições de treinamento prático e de relacionamento humano;
c) Proporcionar à instituição de ensino, sempre que necessário; subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
d) Anexar uma das vias deste Termo de Compromisso ao Termo de Convênio celebrado com a instituição de ensino.

Cláusula 4ª - No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá a estagiária:

a) Cumprir com todo o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estágio;
b) Observar as diretrizes e/ou normas internas do concedente e os dispositivos legais aplicáveis ao estágio;
c) Comunicar à instituição de ensino qualquer fato relevante sobre seu estágio;
d) Elaborar e entregar ao concedente, para posterior análise da instituição de ensino, relatório sobre o estágio, na forma estabelecida por esta última; quando da solicitação da empresa.

Cláusula 5ª – A estagiária se obriga a cumprir as normas internas da Empresa Concedente de Estágio que ele declara conhecer.

Cláusula 6ª – Na vigência regular do presente TERMO DE COMPROMISSO, a ESTAGIÁRIA estará incluída na cobertura do SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS proporcionada pela APÓLICE 172201, da ZURICH SEGUROS.

Cláusula 7ª – Constituem-se motivo para interrupção automática da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:
a) a conclusão ou abandono do curso e o trancamento da matrícula;
b) o não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso, bem como no acordo de cooperação do qual decorre.

UNIFAFIBE BEBEDOURO/SP

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAFIBE
Mantenedora Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista
CNPJ 57.713.281/0001-47

Cláusula 8ª - O estagiário responderá por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas ou das constantes neste Termo de Compromisso de Estágio.

Cláusula 9ª – Nos termos do Artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, e o mesmo não será remunerado.

Cláusula 10ª - De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Bebedouro, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que sejam dirimidas quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

O presente Termo de Compromisso de Estágio é firmado em 3 (três) vias, de igual teor, cabendo uma à Empresa Concedente de Estágio, uma à ESTAGIÁRIA e outra ao Centro Universitário UNIFAFIBE.

Bebedouro, 20 de março de 2018.

_____
Estagiário
(Thaís Durães de Oliveira)
RG. 52.141.553-6

_____
Prefeitura Municipal de Pirangi
Luiz Carlos de Moraes
RG.11.520.654-1



_____
Coordenadora do Curso de Psicologia
Centro Universitário UNIFAFIBE
Valéria Aparecida Chechia
CRP. 06/24717
RG. 11742925

_____
Supervisora de Estágio Curricular Supervisionado
(Natália Pascon Cognetti)
CRP: 000570-ISCRP.
RG: 41.467.968-4

UNIFAFIBE BEBEDOURO/SP
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAFIBE
Mantenedora Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista
CNPJ 57.713.281/0001-47

TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO – LEI n° 11.788/08

Pelo presente Termo de Compromisso, o órgão Município de Pirangi, inscrito no CNPJ através do nº 45.343.969/0001-01, localizado à Rua Marechal Floriano Peixoto, 579, na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Luiz Carlos de Moraes, portador do RG de nº 11.520.654-1 inscrito no CPF/MF sob o nº 005.808.248-45, ao final assinado, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado a estudante Beatriz Baptista Rovina, RG nº. 56. 721. 971-9, CPF Nº 445692318-02, residente à Benjamin Constant, 1471 CEP: 15.820-000 Bairro: Jardim Alvorada, na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, doravante denominado ESTAGIÁRIA, aluna regularmente matriculada no 4º ano (7º) período do Curso de PSICOLOGIA, do Centro Universitário UNIFAFIBE, situada à Rua Prof. Orlando França de Carvalho, nº 325, em Bebedouro, Estado de São Paulo, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

Cláusula 1ª – Este Termo de Compromisso de estágio está fundamentado na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008**,** e fica vinculado ao Termo de Convênio, celebrado entre o concedente e a instituição de ensino em data de 03/2013, da qual a estagiária é aluna.

Cláusula 2ª – Fica compromissado entre as partes que:

a) As atividades de estágio a serem cumpridas pela estagiária serão desenvolvidas uma vez por semana, com uma hora por dia.

b) A jornada de atividade de estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar da estagiária e com o horário do concedente.

c) Nos períodos de férias escolares, não haverá estágio supervisionado.

d) Este Termo de Compromisso de Estágio terá vigência de dois semestres, desde que a aluna esteja regularmente matriculada no Curso supra citado, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicado escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

UNIFAFIBE BEBEDOURO/SP
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAFIBE
Mantenedora Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista
CNPJ 57.713.281/0001-47

Cláusula 3ª – No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao concedente:
a) Proporcionar a estagiária atividade de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com sua formação profissional;
b) Proporcionar à estagiária condições de treinamento prático e de relacionamento humano;
c) Proporcionar à instituição de ensino, sempre que necessário; subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
d) Anexar uma das vias deste Termo de Compromisso ao Termo de Convênio celebrado com a instituição de ensino.

Cláusula 4ª - No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá a estagiária:

a) Cumprir com todo o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estágio;
b) Observar as diretrizes e/ou normas internas do concedente e os dispositivos legais aplicáveis ao estágio;
c) Comunicar à instituição de ensino qualquer fato relevante sobre seu estágio;
d) Elaborar e entregar ao concedente, para posterior análise da instituição de ensino, relatório sobre o estágio, na forma estabelecida por esta última; quando da solicitação da empresa.

Cláusula 5ª – A estagiária se obriga a cumprir as normas internas da Empresa Concedente de Estágio que ele declara conhecer.

Cláusula 6ª – Na vigência regular do presente TERMO DE COMPROMISSO, a ESTAGIÁRIA estará incluída na cobertura do SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS proporcionada pela APÓLICE 172201, da ZURICH SEGUROS.

Cláusula 7ª – Constituem-se motivo para interrupção automática da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:
a) a conclusão ou abandono do curso e o trancamento da matrícula;
b) o não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso, bem como no acordo de cooperação do qual decorre.

UNIFAFIBE BEBEDOURO/SP

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAFIBE
Mantenedora Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista
CNPJ 57.713.281/0001-47

Cláusula 8ª - O estagiário responderá por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas ou das constantes neste Termo de Compromisso de Estágio.

Cláusula 9ª – Nos termos do Artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, e o mesmo não será remunerado.

Cláusula 10ª - De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Bebedouro, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que sejam dirimidas quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

O presente Termo de Compromisso de Estágio é firmado em 3 (três) vias, de igual teor, cabendo uma à Empresa Concedente de Estágio, uma à ESTAGIÁRIA e outra ao Centro Universitário UNIFAFIBE.

Bebedouro, 20 de março de 2018.

_____
Estagiária
(Beatriz Baptista Rovina)
RG. 56.721.971-9

_____
Prefeitura Municipal de Pirangi
Luiz Carlos de Moraes
RG.11.520.657-1



_____
Coordenadora do Curso de Psicologia
Centro Universitário UNIFAFIBE
Valéria Aparecida Chechia
CRP. 06/24717
RG. 11742925

_____
Supervisora de Estágio Curricular Supervisionado
(Natália Pascon Cognetti)
CRP: 000570-ISCRP.
RG: 41.467.968-4

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EDITAL Nº 16/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017, de 09/03/2017.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.26/2017, DE 30/03/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NAS ÁREAS DE RADIOLOGIA E ULTRA-SONOGRAFIA

TERMO ADITIVO Nº 01/2018, DE 20/03/2018.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediada nesta cidade de Pirangi/SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS DE MORAES, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a Empresa BERTHA SERVIÇOS MÉDICOS S/S-ME, CNPJ. n.º.07.626.001/0001-95,com sede a Av Clotilde Verri, nº.100, Bairro Nova Jaboticabal, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, pessoa de direito jurídico, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor MARCUS VINICIUS NASCIMENTO VALENTIN, ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 26/2017, de 30/03/2017, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da cláusula 1ª e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 26/2017, de 30/03/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O prazo de duração do contrato será por mais 12 (doze) meses, com início no dia 31 de Março de 2018 e término no dia 30 de Março de 2019, para efeito de prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a critério da Administração Municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 20 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

CONTRATANTE

BERTHA SERVIÇOS MÉDICOS S/S – ME

MARCUS VINICIUS NASCIMENTO VALENTIN

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

CARLA R. BUSNARDO DE SOUZA

RG nº 25.269.070-9

2)_____

SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG nº 15.320.084

EDITAL Nº 17/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017, de 09/03/2017.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2017, DE 30/03/2017, PARA LOCAÇÃO DE APARELHO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2018, DE 20/03/2018.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediada nesta cidade de Pirangi/SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS DE MORAES, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a Empresa BERTHA SERVIÇOS MÉDICOS S/S-ME, CNPJ. n.º.07.626.001/0001-95,com sede a Av Clotilde Verri, nº.100, Bairro Nova Jaboticabal, na cidade de Jaboticabal,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Estado de São Paulo, pessoa de direito jurídico, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor MARCUS VINICIUS NASCIMENTO VALENTIN, ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 27/2017, de 30/03/2017, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da cláusula 1ª e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 27/2017, de 30/03/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O prazo de duração do contrato será por mais 12 (doze) meses, com início no dia 31 de Março de 2018 e término no dia 30 de Março de 2019, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a critério da Administração Municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 20 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

CONTRATANTE

BERTHA SERVIÇOS MÉDICOS S/S – ME

MARCUS VINICIUS NASCIMENTO VALENTIN

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

CARLA R. BUSNARDO DE SOUZA

RG nº 25.269.070-9

2)_____

SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG nº 15.320.084

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.
EDITAL Nº 43/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017, de 14/06/2017.
TERMO ADITIVO Nº 03/2018, DE 20/03/2018.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediada nesta cidade de Pirangi/SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS DE MORAES, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a Empresa F.R.M. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.039.267/0001-88, sediada na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, à Rua Oswaldo Mendes, nº 381, neste ato representado por sua sócia proprietária, Senhora FERNANDA REGINA MARTINS, ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 60/2017, de 04/07/2017, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da cláusula sexta (DO PRAZO) e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula sexta (DO PRAZO) do Contrato Administrativo nº 60/2017, de 04/07/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"6 - DO PRAZO: O prazo de duração do contrato será por mais 03 (três) meses, com início no dia 04 de Abril e término no dia 03 de Julho de 2018, para efeito de prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 20 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

CONTRATANTE

F.R.M. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

FERNANDA REGINA MARTINS

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

CARLA R. BUSNARDO DE SOUZA

RG nº 25.269.070-9

2)_____

SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG nº 15.320.084

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2017
CONTRATO DE REPASSE Nº 828381/2016/MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 2586.1029567-13/2016

EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM URBANA NO MUNICIPIO DE PIRANGI/SP.

TERMO ADITIVO Nº 03/2018, DE 13/03/2018.

Aos treze dias do mês de março de 2.018, o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pirangi-SP, à Rua Mal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ. sob nº 45.343.969/0001-01, representada pelo Prefeito Municipal LUIZ CARLOS DE MORAES, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa JJ Terraplanagem e Escavações Ltda – ME, com sede na Rua dos Geranios, nº 81, Jardim Bela Vista, na cidade de Luis Antonio, Estado de São Paulo, CNPJ nº 04.858.011/0001-68, Inscrição Estadual nº 424.056.073.113, neste ato representada por seu sócio-proprietário: Marcelo José Henrique, ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 64/2017, de 11/07/2017, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da Cláusula Terceira "DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO" e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira "DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO" do Contrato Administrativo nº 64/2017, passa a vigir com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira "DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO": O prazo de duração do presente contrato será por mais 30 (trinta) dias, com início no dia 14 de Março e término no dia 13 de Abril de 2018".

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 20 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

CONTRATANTE

JJ Terraplanagem e Escavações Ltda – ME

Marcelo José Henrique

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

CARLA R. BUSNARDO DE SOUZA

RG nº 25.269.070-9

2)_____

SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG nº 15.320.084

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Homologação / Adjudicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONFIRMA, a adjudicação efetuada pela pregoeira e equipe de apoio e HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 05/2018, do tipo menor preço global, ou seja, prestação de serviços de controlador de acesso desarmado, mediante 11 (onze) profissionais, para controle de acesso físico nas unidades municipais: Casa de Acolhimento; EMEF Joaquim de Abreu Sampaio Vidal; EMEI Antonia Motta Bertolo; Centro de Lazer "Laudo Natel" (Bacanão); Centro de Saúde, e; Ginásio de Esportes. Para controlar movimentação de pessoal, combater aglomerações de pessoas estranhas ao serviço nos locais determinados, zelar pela segurança patrimonial e dos funcionários, além de zelar pela qualidade dos serviços prestando informações não sigilosas", a empresa GISELE CRISTINA MORO COLCI ME, CNPJ nº 21.423.734/0001-53, sediada a Rua Rodrigues Alves, nº 1962, centro, Pirangi-SP, pelo valor global de R$ 306.564,96 (trezentos e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Assim, fica convocado representante legal da empresa, para assinatura do contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelece o subitem 9.1, do Edital nº 11/2018, em conformidade com a presente Homologação.

Município de Pirangi, 21 de Março de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONFIRMA, a adjudicação efetuada pela pregoeira e equipe de apoio e HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 09/2018, do tipo menor preço por item, ou seja: contratação de empresa de natureza jurídica, para prestação de serviços nas áreas de: Médico do ESF, Psiquiatra e Ginecologista/Obstetra, pelo período de 03 Meses, prorrogáveis por iguais períodos a critério da Administração Municipal, as empresas abaixo relacionadas:

1 – CARINE QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI, CNPJ nº 29.714.202/0001-87, sediada a Rua Bias Fortes, nº 963, centro, Frutal-MG, item 01 – Medico ESF, no valor mensal de R$ 12.207,11 (doze mil duzentos e sete reais e onze centavos);

2 – ANA LAIS CASTREQUINI & CIA LTDA, CNPJ nº 26.581.497/0001-72, sediada a Rua Belo Horizonte, nº 405, sala 1, Centro, Catanduva - SP, item 02 – Psiquiatra, no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

3 – EGM – ATIVIDADE MÉDICA LTDA, CNPJ nº 13.316.040/0001-99, sediada a Campos Sales, nº 330, Centro, Santa Adélia-SP, item 03 – Ginecologista/Obstetra, no valor mensal de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Assim, ficam convocados representantes legais das empresas, para assinatura do contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelece o subitem 9.1, do Edital nº 26/2018, em conformidade com a presente Homologação.

Município de Pirangi, 21 de Março de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Atas de registro de preço

MUNICIPIO DE PIRANGI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

PROCESSO Nº 19/2018

O Município de Pirangi, e as empresas a seguir elencadas acordam o Registro de Preços para aquisição de materiais para manutenção do sistema de água e esgoto do município de Pirangi, conforme segue: 1 – Jayme Jacintho – ME, CNPJ nº 16.672.798/0001-58, sediada a Rua Natal, 576, São Francisco, Catanduva-SP, itens: 01, 07, 12, 13, 18, 19, 20, 26, 27, e 40; 2 – VS – Comércio de Materiais para Construção e Saneamento Ltda – ME, CNPJ nº 27.572.655/0001-90, sediada a Rua Laurindo Scaranello, nº 416, Jardim Jamaica, Sertãozinho-SP, itens: 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 21, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39 e 42; 3 – Autoeng Montagens Industriais Ltda, CNPJ nº 10.377.750/0001-30, sediada a Av. Nelly Bahdur Cano, nº 70, Jardim Alvorada, Monte Alto-SP, itens: 22 e 23. Fica declarado que os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 08/2018, são validos pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data da publicação deste extrato, e sua integra encontra se disponível no site do Município de Pirangi-SP, (www.pirangi.sp.gov.br). Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº8.666/93 e Decreto nº 2538/2015, de 12/01/2015.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI
CONTRATO Nº. 02/2017, DE 08/03/2017.TERMO ADITIVO Nº. 02/2018, DE 08/03/2018.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pirangi; CNPJ: 49.227.762/0001-14; CONTRATADO: RODINEI ROSSETTE 22422190812, CNPJ Nº 22968476/0001-53, com sede na Avenida Manoel Ferreira Pinto n° 799, na cidade de Pirangi/SP, CEP: 15.820-000;OBJETO: Alteração do inciso 4.1 da cláusula quarta que trata da recomposição inflacionária valor de R$ 92,56 por sessão; e Alteração do inciso 5.1 da cláusula quinta do contrato que trata do prazo de vigência:“A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por igual período até o limite do artigo 57, II, da lei 8.666/1993, a critério da Presidência da Câmara Municipal.”; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/03/2018.

Gabinete da Presidência, 16 de março de 2018.

Angela Maria Busnardo – Presidente da Câmara Municipal de Pirangi.